



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Fone (065) 261-1293
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 209/94

Autoriza cessão de área para Empresa "Construvale"

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal/
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a se-
guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ce-
der em regime de comodato nos termos do Código Civil Brasileiro, Área Urbana (Área Verde), situada entre: Ao Leste com a Av. Deputado Aldo R. Borges, a Oeste com a Rua Horacio A. de Carvalho, ao Norte com a Rua General Dutra, e ao Sul com a Rua Padre José de Anchieta, medindo 96 m de frente para a Av. Deputado Aldo R. Borges, ao Norte medindo 146 m limitando com a Rua General Dutra, ao Sul 120 m, e 100 m de fundo com a Rua Horacio A. de Carvalho, perfazendo um total de /
13.034 M.

Art. 2º - A presente cessão será por tempo indeter-
minado, e perderá validade caso o cessionário, transfira por qualquer meio admi-
nistrativo em direito a propriedade ora beneficiada revertendo tal ato em prejuízo /
para a comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Esta-
do de Mato Grosso, aos 02 de maio de 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em li-
vro próprio em data supra.

Bucosi
Elison de Anchieta
Secretario Geral

